

FAVORECIDO: FARMACE – IND QUIM FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003209	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 17/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 17.946,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003374	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 21/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 17.946,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003210	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 17/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003373	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 21/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003212	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 17/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 52.522,88	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003372	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 21/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 52.522,88	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 003954	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 000496	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0103000000	
DATA: 23/02/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.177/2016	NE: 000501	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0103000000	
DATA: 24/02/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS**

<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.</b>		
PROCESSO: 27/101.585/2016	NE: 000841	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 24/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 9.639,60	
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP. OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.		
PROCESSO: 27/101.585/2016	NE: 001266	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/05/2017	VALOR TOTAL: R\$ 280,40	
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP. OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.		
PROCESSO: 27/101.585/2016	NE: 001267	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/05/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.098,00	
FAVORECIDO: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MULTÍPLAS EIRELI - ME OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.		
PROCESSO: 27/100.763/2017	NE: 002232	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 09/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1,40	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.779/2017	NE: 002231	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 09/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 22,80	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

PROCESSO: 27/100.964/2016	NE: 001264	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/05/2017	VALOR TOTAL: R\$ 23,85	
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA – EPP OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS  
ORDENADOR DE DESPESAS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO  
DO SUL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 003, de 16 de agosto de 2017.**

Aprva o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Química Industrial, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 001, de 27 de maio de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Química Industrial, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Regulamento referente ao curso mencionado no caput deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 139, de 18 de junho de 2007, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 724, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 16 de agosto de 2017.

João Mianutti  
Pró-Reitor de Ensino - UEMS

**ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 003, de 16 de agosto de 2017**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DO BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**

**CAPÍTULO I  
1. DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** Este Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades obrigatórias relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para integralização do Bacharelado em Química Industrial.

**Art. 2º** O TCC constitui-se em um trabalho individual abrangendo atividades de pesquisa, ensino, extensão ou revisão bibliográfica, elaborado no formato de monografia ou artigo científico, relacionadas com a área de Química, vinculado ou não ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

**Art. 3º** O TCC deverá ser iniciado na 3ª série do Bacharelado em Química Industrial a fim de integralização do curso em 4 (quatro) anos pelo aluno regularmente matriculado.

**Art. 4º** O objetivo do TCC é proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver um trabalho técnico-científico, por meio do domínio de metodologia específica, assim como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e a criatividade.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º** A estrutura organizacional do TCC no Bacharelado em Química Industrial será constituída pelos órgãos e profissionais a seguir:

- I – Coordenação de Curso;
- II – Secretaria Acadêmica;
- III – Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- IV – Orientador;
- V – Co-orientador (opcional);
- VI – Aluno.

**Art. 6º** Compete à Coordenação de Curso:

- I – Instituir a COES bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela mesma;
- II – Divulgar em edital a listagem dos professores do Curso que possuem disponibilidade para orientação, área de atuação a qual estão vinculados e o número de vagas disponíveis.

**Art. 7º** Constituem-se atribuições da Secretaria Acadêmica:

- I – Expedir, receber e arquivar correspondências e documentos;
- II – Receber e arquivar a Proposta de Trabalho e o Termo de Aceite de Orientação;
- III – Publicar os nomes dos Alunos que entregaram a Proposta de Trabalho;
- IV – Elaborar e publicar Edital de Apresentação Oral de TCC;
- V – Atender às determinações da Coordenação do Curso.

**Art. 8º** Compete à Comissão de Estágio Supervisionado:

- I – Propor alterações no Regulamento de TCC, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso;
- II – Elaborar e divulgar Calendário de Atividades de TCC;
- III – Tomar ciência das Propostas de Trabalho, dos Termos de Aceite de Orientação entregues e da solicitação para publicação de Edital de Apresentação Oral de TCC;
- IV – Colaborar na assessoria aos Alunos quanto à assuntos referentes ao

Regulamento e Calendário de Atividades de TCC;

V – Zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

VI – Elaborar formulários específicos ao TCC.

**Parágrafo único.** A COES do Bacharelado em Química Industrial será instituída anualmente pelo Coordenador do Curso e será constituída obrigatoriamente pelos professores lotados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, sendo facultada a participação dos demais professores do Curso.

**Art. 9º** Constituem-se atribuições do Orientador de TCC:

I – Comprometer-se com a orientação e acompanhamento do desenvolvimento das atividades do Aluno durante toda a atividade de realização do TCC;

II – Avaliar a viabilidade da Proposta de Trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização;

III – Assinar o Termo de Aceite de Orientação de cada TCC;

IV – Informar à Coordenadoria do Curso e à COES toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades;

V – Estimular o Aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;

VI – Indicar os nomes dos membros que irão compor a Banca Examinadora para avaliação do TCC;

VII – Assinar o Formulário de Autorização para Disponibilização do TCC.

**Art. 10.** Compete ao Co-orientador:

I – Assinar o Termo de Aceite de Orientação de TCC;

II – Co-orientar no desenvolvimento do TCC, articulando os aspectos teórico-práticos de comum acordo com o Orientador;

III – Assinar o Formulário de Autorização para Disponibilização do TCC.

**Art. 11.** Constituem-se atribuições do Aluno:

I – Escolher a área de atuação/Orientador e apresentar a Proposta de Trabalho ao Orientador para sua apreciação e aprovação;

II – Enviar o Termo de Aceite de Orientação e Proposta de Trabalho assinados para o Secretário Acadêmico;

III – Desenvolver e redigir o TCC sob orientação do Orientador e seguindo as normas estabelecidas pela COES;

IV – Encaminhar ao Secretário Acadêmico e à COES os nomes dos membros da Banca Examinadora, a data da Apresentação Oral e o título do trabalho para publicação do Edital de Apresentação Oral de TCC;

V – Submeter à Banca Examinadora o TCC somente após análise e aprovação do Orientador;

VI – Entregar à Secretaria Acadêmica uma cópia na versão digital final do TCC e Formulário de Autorização para Disponibilização do TCC assinado.

### CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

**Art. 12.** O TCC deverá ser orientado por docente efetivo/cedido lotado no Curso de Química Industrial da UEMS.

§ 1º Os professores convocados e de outras instituições da área de Química, poderão orientar, desde que haja co-orientação de um professor efetivo/cedido.

§ 2º Profissionais da área da Química de outras instituições/empresas com experiência na área, poderão orientar, desde que haja co-orientação de um professor efetivo/cedido.

§ 3º Os Co-orientadores podem ser profissionais da área da Química e áreas afins podendo ainda ser alunos de pós-graduação (Strictu sensu) desde que já tenham concluídos os créditos mínimos.

**Art. 13.** As situações de dificuldades na relação Orientador/Aluno, que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação, deverão ser comunicadas, por escrito, pelo Aluno e/ou pelo Orientador à COES para o devido encaminhamento.

### CAPÍTULO IV

#### 1. DA PROPOSTA, DO TRABALHO E DA APRESENTAÇÃO ORAL

**Art. 14.** A Proposta de Trabalho deverá apresentar uma descrição sucinta sobre o que será abordado no TCC em no máximo 10 (dez) páginas incluindo a capa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências e cronograma das atividades (opcional).

**Parágrafo único.** O texto deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT vigentes e observando os princípios de conduta e ética a respeito de plágio.

**Art. 15.** O TCC consistirá em um trabalho elaborado na forma de Monografia ou Artigo Científico, e deverá abordar assuntos específicos da área de Química.

§ 1º Quando for elaborado na forma de Monografia, o Aluno deverá seguir as normas vigentes da ABNT.

§ 2º Quando for elaborado na forma de Artigo Científico, o Aluno deverá seguir as normas específicas de submissão de uma revista científica na área de Química e/ou área afim ao trabalho. As normas de submissão deverão ser anexadas e a revista indicada deve ser apresentada no momento da Apresentação Oral.

**Art. 16.** Os nomes dos membros da Banca Examinadora, a data de Apresentação Oral e o título do trabalho devem ser encaminhados à Secretaria Acadêmica para publicação do Edital de Apresentação Oral de TCC.

**Art. 17.** A Apresentação Oral terá duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição, podendo ser estendido a critério do presidente da banca.

1.

### CAPÍTULO V DOS PRAZOS

**Art. 18.** Os prazos deverão ser cumpridos de acordo com o Calendário de Atividades de TCC elaborado pela COES e publicado pela Coordenação de Curso.

**Art. 19.** A Proposta de Trabalho deverá ser entregue de acordo com o Calendário de Atividades de TCC do ano vigente.

**Art. 20.** Pelo menos 15 (quinze) dias antes da Apresentação Oral:

I – Os dados para elaboração e publicação do Edital de Apresentação Oral de TCC deverão ser enviados à Secretaria Acadêmica;

II – Para a Apresentação Oral o Aluno deverá enviar/entregar à Banca Examinadora o TCC.

**Art. 21.** Até 10 (dez) dias após a Apresentação Oral o Aluno deve entregar à Secretaria Acadêmica a versão digital do TCC (.pdf) e Formulário de Autorização para Disponibilização do TCC impresso.

**Art. 22.** A Apresentação Oral do TCC acontecerá no ano letivo em que o Aluno estiver matriculado na quarta série do Curso.

### CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 23.** A Banca Examinadora deverá ser composta pelo Orientador ou Co-orientador, como presidente da banca, e mais 2 (dois) membros.

**Parágrafo único.** Alunos de pós-graduação (Stricto Sensu), docentes de outras instituições, profissionais da área ou áreas afins poderão compor a Banca Examinadora, desde que não haja ônus para a UEMS. No caso de alunos de pós-graduação em nível de mestrado, desde que já tenha cumprido os créditos obrigatórios.

**Art. 24.** Cada membro da Banca Examinadora receberá uma via do TCC para análise.

### CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

**Art. 25.** A avaliação do TCC caberá à Banca Examinadora, a qual emitirá parecer aprovado, com correções ou reprovado.

**Art. 26.** A avaliação do TCC abrangerá:

I – Redação do TCC: qualidade e consistência, fundamentação teórica, metodologia científica, alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas e formatação adequada (monografia ou artigo científico);

II – Apresentação Oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição e cumprimento do tempo estipulado.

**Art. 27.** O resultado, expresso através dos conceitos aprovado, aprovado com correções ou reprovado, será comunicado ao Aluno logo após a deliberação da Banca Examinadora.

**Art. 28.** O Aluno que tiver o seu TCC aprovado com correções e não entregar a versão final à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua apresentação, estará automaticamente impedido de concluir o Curso.

**Parágrafo único.** O Aluno que não cumprir o prazo estipulado no *caput* deste artigo será considerado reprovado.

**Art. 29.** O Aluno reprovado poderá reformular e reapresentar o TCC, respeitando os prazos previstos neste Regulamento e o Calendário Acadêmico do ano corrente, ou no ano letivo seguinte.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** Os casos omissos serão avaliados pela COES com anuência do Colegiado de Curso do Bacharelado em Química Industrial.

### EDITAL Nº 01/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Dourados

#### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 555, de 17 de agosto de 2016**, alterada pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 137, de 21 de fevereiro de 2017**, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 35/2017-PRODHS/UEMS**, de 31 de julho de 2017, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer, no dia, horário e local especificados, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local do sorteio e da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 2.4.1 do Edital 35/2017-PRODHS.

3. A UEMS disponibilizará lousa e equipamento de projeção multimídia (*datashow* com cabo de conexão VGA), devendo o candidato levar seu próprio computador pessoal.

3.1. A UEMS não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão conforme especificação expressa no item 3.

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Ambiental

**SORTEIO:** 28/08/2017

**HORÁRIO:** 8 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da PROPP, Bloco B (piso superior)

1	Danielle Cristine Pedrucci
2	João Evanio Borba Caetano
3	Marcus Vinícius Galbetti
4	Orlando Pissuto Trevisan

4. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 35/2017-PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

1	Bruna Mendes Dias
2	Ismael Hernandez Pereira Junior
3	Moara Yuri Utino Barbosa

Motivos:

1 – Não atendimento ao item 1.6, letra "d" do Edital 35/2017-PRODHS/UEMS (ausência da ata de defesa da dissertação).

2 – Não atendimento ao item 1.6.1, letra "d" do Edital 35/2017-PRODHS/UEMS (diploma de pós-graduação não reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES).

3 – Não atendimento ao item 1.6, letra "d" do Edital 35/2017-PRODHS/UEMS (ausência da ata de defesa da dissertação).

Dourados, 15 de agosto de 2017.